



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI Nº 073/2009.

AUTOR: CÉZAR DE MELO.

ASSUNTO: "MUDA DENOMINAÇÃO DE RUA NO BAIRRO BELO HORIZONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apresentado em 17 de Novembro de 2009  
 Rejeitado em      de      de       
 Aprovado em 16 de março de 2010

o autógrafo em 16 de março de 2010  
 Sanção sob protocolo em 16 de março de 2010, pelo ofício n.º 020/2010  
 lido em      de      de       
 lido em      de      de       
 oficial em      de      de       
 total em      de      de       
 do em      de      de       
 ação n.º      de      de       
 jo em      de      de      no     

Secretaria, Japeri      de      de     

C. M. JAPERI  
 EXPEDIENTE LIDO  
 DATA: 17 / 11 / 09

C. M. JAPERI  
 1ª DISCUSSÃO  
 DATA: 11 / 03 / 2010  
 APROVADO

2ª DISCUSSÃO  
 DATA: 16 / 03 / 2010  
 APROVADO  
 CÂMARA MUN. DE JAPERI  
 Carlos Alberto Melo dos Santos  
 Advogado Procurador  
 Mat. 0152702



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**  
PODER LEGISLATIVO

**LEI Nº        / 2010.**

**“Muda denominação de Rua no Bairro Belo Horizonte e dá outras providências”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

**L            E            I:**

**Art. 1º - Fica denominada “Rua Dona Mercedes Vidal”, a atual Rua Clarice, localizada no bairro Belo Horizonte, no Município de Japeri.**

**Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo, através de Secretária competente, responsável pela identificação da referida rua acima mencionada, tornando público a quem interessar das devidas mudanças ocasionadas pela Lei ora criada.**

**Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Japeri, 16 de Março 2010.**

**KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES**  
**PRESIDENTE**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**  
**PODER LEGISLATIVO**

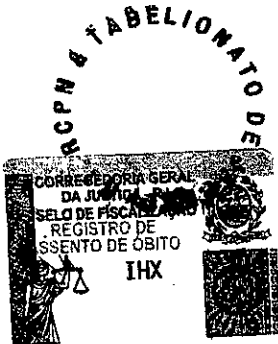
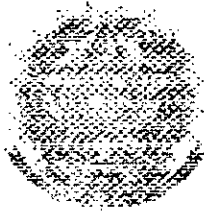
**JUSTIFICATIVA**

**A presente proposição visa regulamentar nome de rua e contemplar uma antiga moradora da localidade com a denominação desta rua com seu nome, atendendo pedido formulado pelos moradores da localidade através de abaixo assinado e na condição de apresentar a proposição venho solicitar a apreciação dos nobres vereadores e a aprovação.**

**Japeri, 20 de Outubro de 2009.**

**CEZAR DE MELO**  
**VEREADOR**

# República Federativa do Brasil



RNA37882



Estado do Rio de Janeiro

## ROSANGELA AUGUSTA MIGUEL

Oficial do Registro Civil do CARTÓRIO DO RCPN DE JAPERI (ANTIGO 6º DISTRITO DE NOVA IGUAÇU) da JAPERI

PRAÇA MANOEL MARQUES, 14, CENTRO - JAPERI - RIO DE JANEIRO - CEP: 20080880

TEL: (21)26701639

### CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que à fl. 95 do livro nº C-25 de registro de óbitos, sob o número de ordem 12402, foi lavrado o de **MARIA VIDAL DA SILVA**, falecido aos dezanove (19) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e nove (2009), às 21:46 horas, no(s) **HOSPITAL MUNICIPAL DE JAPERI, NESTE MUNICÍPIO**, do sexo Feminino, filho de **FRIBRO VIDAL DA SILVA** e **JOSEFA AMBROSINA DE GOUVEIA**, com 60 anos de idade, DO LAR, CASADA com **EDGAR TELES DA SILVA**. Residente na RUA CLARICE, 774, BELO HORIZONTE, JAPERI - RJ, natural de PARAIBA, deixou 4 filhos maiores, deixou bens, não deixou testamento, identidade nº 06377871-6 emitida em 03/11/1981 por IFP, IGNORADO se era eleitor. **CAUSA MORTIS: INDETERMINADA, HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA**. Médico atestante: ~~Dr(a). FABIO LUCIANO TEIXEIRA VELOSO - CRM: 5280902-1. Local de sepultamento: VALE DA SAUDADE, EM QUEIMADOS - RJ. Declarante: CARLOS ALBERTO DANTAS DA SILVA.~~

Eu, ROSANGELA AUGUSTA MIGUEL, escrevente, a extraí.  
O referido é verdade e dou fé.

JAPERI, 20 de Setembro de 2009

*Rosângela Augusta Miguel*

Certifico que não foram cobradas custas (ATO GRATUITO).

Rosângela Augusta Miguel  
Técnico Judiciário II  
Matr. 01/2005

MARIA VIDAL SILVA  
R CLARICE 774  
B HORIZONTE / JAPERI - RJ  
26387-690

VENCIMENTO  
21/08/2009

01 B04 643 10 0204  
00154 Z002 003511

Nº do Medidor:  
3241345

## Conta Braille Light Energia e respeito para todos no Rio

Uma empresa não mostra o que é apenas com palavras, mas também com a Conta Braille Light.

Agora, os deficientes visuais poderão ler sozinhos informações da sua conta de energia. Isso é respeito pelo cidadão.

Para receber a Conta Braille Light, ligue para **0800 282 010** ou passe em uma de nossas agências comerciais.

Ligação Nova ou Aumento de Carga

Reservado ao Fisco 1E42.CA04.4B67.1CF2.D635.25EE.E68F.B262  
Nota Fiscal - Série 01 no. 627274  
Conta de Energia Elétrica  
RE PROC. E-34/059.159/06 - DEF-03  
SEPD - Autorização n.08-2005/0006384-9



LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA  
AV. MAL. FLORIANO 168 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-002  
CNPJ 60.444.437/0001-46  
INSC. ESTADUAL 81380.023 INSC. MUNICIPAL 00794678

Classe RESIDENCIAL MONOFÁSICO Referência Bancária 010042795704 Número do Fatura 555601264310

Ref: Mês / Ano  
AGO/2009

### TENSÃO NOMINAL EM VOLTS

Disponível: 127  
Limites mínimo: 116 Limites máximo: 132

| ENERGIA ATIVA  |                    |        |                       |        |               |                  |         |
|----------------|--------------------|--------|-----------------------|--------|---------------|------------------|---------|
| Número Medidor | Medição Atual Data | Letura | Medição Anterior Data | Letura | Const Medidor | Consumo kWh      | Nº Dias |
| 3241345        | 06/08/2009         | 3.239  | 07/07/2009            | 3.169  | 1             | 70               | 30      |
|                |                    |        |                       |        |               | Média Diária kWh | 2,33    |

ENERGIA REATIVA  
Fator de Potência

### INDICADORES DE QUALIDADE

Mês de referência: Junho/2009  
Conjunto: JAPERI NAO URBANO

| Indicadores | Apurado mensal | Meta mensal |
|-------------|----------------|-------------|
| DIC         | 0,68           | 34,00       |
| FIC         | 1,00           | 20,00       |
| DMIC        | 0,68           | 17,00       |

DIC - Duração de Interrupção Individual  
FIC - Frequência de Interrupção Individual  
DMIC - Duração máxima de Interrupção contínua

O cliente tem direito de receber uma compensação, caso sejam violados os padrões de continuidade individuais relativos a unidade consumidora de sua responsabilidade.  
Mais informações: www.light.com.br

### DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA

04/09/2009

MARIA VIDAL SILVA  
CPF: 750.619.537-20  
R CLARICE 774  
26387-690 B HORIZONTE / JAPERI - RJ

Data de Emissão 06/08/2009 Data de Apresentação 12/08/2009  
Unidade de Letura B04 643 10 0204  
CÓDIGO DO CLIENTE: 23454840 CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: 0410505481

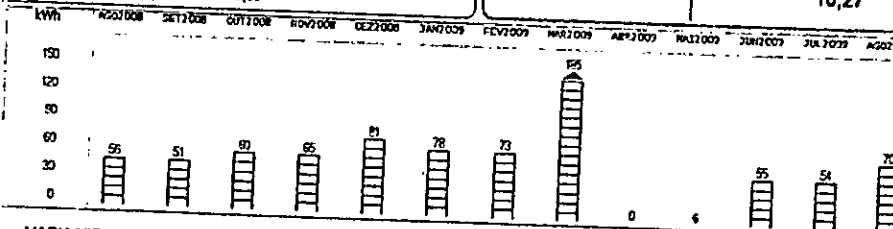
| DESCRIÇÃO                          | CFOP  | UNIDADE | QUANT. | PREÇO UNIT R\$ | VALOR R\$ |
|------------------------------------|-------|---------|--------|----------------|-----------|
| CONSUMO POR FAIXA                  | 0-30  | KWH     | 30     | 0,13314        | 4,00      |
| CONTRIBUIÇÃO DE ILUMIN PÚBLICA     | 30-80 | KWH     | 40     | 0,23222        | 9,29      |
|                                    |       |         |        |                | 4,98      |
| Subtotal Faturamento (Veja abaixo) |       |         |        |                | 13,29     |
| Subtotal Outros                    |       |         |        |                | 4,98      |

Após o vencimento haverá multa de 2% e juros, cobrados em conta posterior (Res. ANEEL nº 458 de 29 de novembro de 2000 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

| Valor da Energia | Valor da Transmissão | Valor da Distribuição | Encargos Setoriais | Tributos | Total |
|------------------|----------------------|-----------------------|--------------------|----------|-------|
| 4,92             | 0,46                 | 3,36                  | 1,41               | 3,14     | 13,29 |

Tarifa em R\$/KWh até 30 kWh - 0,10320  
sem impostos: 31 até 80 kWh - 0,17999



| ICMS R\$ | Total da Nota Fiscal R\$ | VENCIMENTO | TOTAL PAGAR R\$ |
|----------|--------------------------|------------|-----------------|
| 13,29    | *****13,29               | 21/08/2009 | *****18,27      |



MARIA VIDAL SILVA

DESCONTO TARIFA SOCIAL (RES. 485/02) - R\$ 10,91  
ISENTO RECOMPOSIÇÃO TARIFÁRIA E ENCARGOS EMERGENCIAIS

99  
POSSESSOR DIRETO



*Maria Vidal da Silva*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LUIZ GONZAGA DE CAMARGO DIRETOR Série C

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

Abaixo Assinado para que a rua Clarisse situada no Parque Santo Antonio Conhecida como Jardim Belo Horizonte passe a chamar-se Dona Mercedes Vidal Falecida no dia 19/09/2009:

1. ~~Georgina~~
2. ~~Carlos André~~
3. ~~Edivaldo~~
4. ~~Francisco Otávio~~
5. ~~Junio Cezar~~
6. ~~Adilson~~
7. ~~Brussona~~
8. ~~Felipe Augusto~~
9. ~~Cláudio~~
10. ~~Helder~~
11. ~~Luiz Roberto de Mendonça~~
12. ~~Edson Santos~~
13. ~~Luiz Roberto de Mendonça~~
14. ~~Silvina Maria da Silva~~
15. ~~Luiz Roberto~~
16. ~~Roberto de Mendonça~~
17. ~~Luiz Roberto de Mendonça~~
18. ~~Luiz Roberto de Mendonça~~
19. ~~Luiz Roberto de Mendonça~~
20. ~~Alencar da Silva~~
21. ~~Luiz Roberto de Mendonça~~
22. ~~Luiz Roberto de Mendonça~~
23. ~~Luiz Roberto de Mendonça~~
24. ~~Luiz Roberto de Mendonça~~
25. ~~Luiz Roberto de Mendonça~~
26. ~~Luiz Roberto de Mendonça~~
27. ~~Luiz Roberto de Mendonça~~
28. ~~Luiz Roberto de Mendonça~~
29. ~~Luiz Roberto de Mendonça~~
30. ~~Luiz Roberto de Mendonça~~
31. ~~Luiz Roberto de Mendonça~~
32. ~~Luiz Roberto de Mendonça~~
33. ~~Luiz Roberto de Mendonça~~
34. ~~Luiz Roberto de Mendonça~~
35. ~~Luiz Roberto de Mendonça~~
36. ~~Luiz Roberto de Mendonça~~
37. ~~Luiz Roberto de Mendonça~~
38. ~~Luiz Roberto de Mendonça~~
39. ~~Luiz Roberto de Mendonça~~
40. ~~Luiz Roberto de Mendonça~~
41. ~~Luiz Roberto de Mendonça~~
42. ~~Luiz Roberto de Mendonça~~
43. ~~Luiz Roberto de Mendonça~~
44. ~~Luiz Roberto de Mendonça~~
45. ~~Luiz Roberto de Mendonça~~
46. ~~Luiz Roberto de Mendonça~~

Abaixo Assinado para que a rua Clarisse situada no Parque Santo Antonio Conhecida como Jardim Belo Horizonte passe a chamar-se Dona Mercedes Vidal Falecida no dia 19/09/2009:

1. Rita de Cassia B. Vidal da Silva
2. Leonardo Ballena de Paula
3. Salvador Duarte Potts
4. Simone Ferreira
5. Adilson da Silva
6. Pedro Ferreira
7. Seda dos Santos
8. Tairra Ferreira
9. Pedro Douglas
10. Adrielle Fabrice
11. Adriane Sulamita
12. Yure Perceval LIMA
13. Eugenio Oliveira Santos
14. Sônia Maria Ferreira Santos
15. Seda de Carvalho da Silva
16. Pedro Ferreira Lima
17. Wesley Santos de Carvalho
18. Carlos Alberto da Silva
19. Paulo Ferreira Lima
20. Luis Ferreira Lima
21. Ana Laura de Lima
22. Jennifer Ferreira da Silva
23. Luiza Helena Chaves
24. Andrea Ferreira Santos
25. Helena Maria Cardozo
26. Ruth Alves Rezende
27. Lenize Alves Rezende
28. Ana Lucie Ferreira
29. Mariana Ferreira
30. Fabiane de Souza Amador
31. Daniele Pira Pacheco
32. Wellington de Souza Lopes
33. Washington de Souza Amador
34. Guzele Zavisca
- 35.
36. Danyel G. do Carmo
37. Karina de R. Pacheco
38. Alessandra Vitoria
39. Camilla Costa Souza
40. TATIANE LUANY RIXOSTO
- 41.
- 42.
- 43.
- 44.
- 45.
- 46.



Abaixo Assinado para que a rua Clarisse situada no Parque Santo Antonio Conhecida como Jardim Belo Horizonte passe a chamar-se Dona Mercedes Vidal Falecida no dia 19/09/2009:

1. Idson Leal
2. Joseza pereira Leal
3. A. Desobando umarela Leal
4. Pamela Leal
5. Amazon Leal
6. Claudio Luiz Leal
7. Jorge Luiz Leal
8. Alessandro Leal
9. natalia Leal pinto
10. Helique Leal pinto
11. Alessandro Leal
12. Carla Teresa Leal
13. Bruno Leal
14. Rodrigo Rufino Leal
15. Renata de Freitas
16. Suelly de S. Santos
17. ~~Joseza Leal~~
18. ~~Joseza Leal~~
19. Maria Aparecida Pedrosa Maria
20. ~~Joseza Leal~~
21. ~~Joseza Leal~~
22. ~~Joseza Leal~~
23. Valeria da C. Silva
24. Wylley da C. Silva
25. ~~Joseza Leal~~
26. Edlene Silva de Souza
27. Rodson de Melo Sacramento
28. Ailda Moura
29. Ruedia Pereira dos Santos
30. Nestor de Oliveira
31. ~~Joseza Leal~~
32. ~~Joseza Leal~~
33. Jose da Silva Lima
34. Tellesinha Lima
35. ~~Joseza Leal~~
36. ~~Joseza Leal~~
37. Aida Vidal da Silva
38. ~~Joseza Leal~~
39. Devalda Evelyn Pimenta
40. Rayane da Silva Ribeiro
41. Sandra Maria Pimenta
42. Dara Elene de Oliveira Magalhães
43. Jomaira da Silva Aguiar
44. Suellem de Souza Pereira
45. Luiz Henrique Vidana da Silva
46. Rodrigo dos Santos de Araújo

Abaixo Assinado para que a rua Clarisse situada no Parque Santo Antonio Conhecida como Jardim Belo Horizonte passe a chamar-se Dona Mercedes Vidal Falecida no dia 19/09/2009:

1. Britiano de Souza
2. Sérgio Vidal da Silva
3. Quênia M de Carvalho
4. José Carlos Adão
5. Carlos Jr de Carvalho
6. Luiziani de Paula
7. Yasmim Jordim. P. da Silva
8. Satima Bandeira Carvalho
9. Daniela de Carvalho Barros
10. Fernando Silva de Souza
11. Luizete Fidal de Silva
12. José Carlos de Souza
13. Thaiana Redona de Souza
14. Adriana F. de Souza de Souza
15. Edilene Leal
16. Rafaela Rufino
17. Tatiani Guimaraes Miguel
18. Elvira Patrícia Rufino
19. Joana Lark da Costa
20. Gilvan Mangueira dos Santos Souza
21. Masilza Masilza
22. Leticia dos Santos Souza
23. Leani Mangueira dos Santos Souza
24. Diego dos Santos Souza
25. Marily Santos Balral
26. Paulo Ronaldo Reis
27. Renato Rufino
28. Thaina Santos Lima
29. Davane R. de Azevedo
30. Neusa Maria Rufino
31. Cleusa Maria Rufino
32. Clotilde Rufino
33. Rafaela Rufino Lima
34. Rafael R. de Azevedo
35. Satima R. de Azevedo
36. Valdemir R. Brito
37. Thiago R. Brito
38. Sora Leal Barreto
39. Sora Wilham de O. Barreto
40. Andrezza Leal Rufino
41. Rogério Rufino
42. Manoel Fabiano Filho
43. Blazius Antônio Leal
44. Alexsandro Antônio Leal
45. Adriana Antônio Lima



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO DE OBRA, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS  
DO SERVIDOR

|  |   |
|--|---|
| PARECER Nº   |   |
| MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 073/2009  |   |
| AUTOR: CÉZAR DE MELO   |   |
| RELATOR: JORGE DA SILVA DANTAS   |   |
| RELATÓRIO  |   |
| ASSUNTO: "MUDA DENOMINAÇÃO DE RUA NO BAIRRO BELO HORIZONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." |   |
| FUNDAMENTO   |   |
| <u>A presente proposição encontra-se corretamente apresentado.</u>                     |   |
| CONCLUSÃO  |   |
| <u>Esta comissão dá PARECER FAVORÁVEL a presente proposição.</u>                       |   |
| FUNÇÃO / VEREADOR  | FUNÇÃO / VEREADOR                               |
| PRESIDENTE: <u>Jorge da Silva Dantas</u>   | RELATOR: <u>Alvaro Carvalho de Menezes Neto</u> |
| VICE-PRES: <u>Oswaldo H. A. Gonçalves</u>  | SUPLENTE: <u>Jose Alves do Espírito Santo</u>   |
| SECRETARIO: <u>Alvaro Carvalho de Menezes Neto</u>                                     | SUPLENTE: <u>Reginaldo de Souza Leão</u>        |
| DATA: <u>1</u> / <u>2009.</u>  | REVISOR: _____                                  |



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº

MATÉRIA: PROJ. DE LEI Nº 073/2009.

AUTOR: CÉZAR DE MELO.

RELATOR: MARCOS ARRUDA

RELATÓRIO

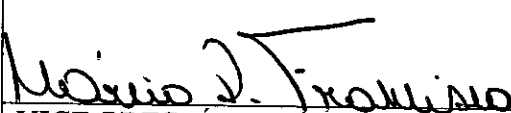
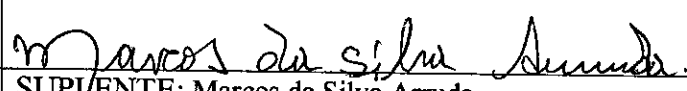
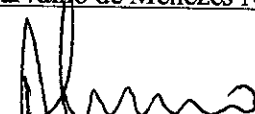
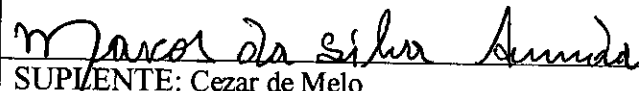
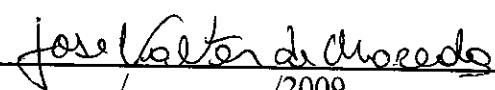
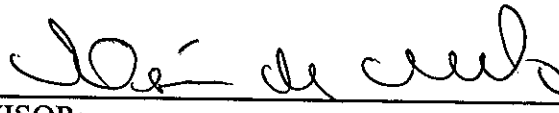
ASSUNTO: “MUDA DENOMINAÇÃO DE RUA NO BAIRRO BELO HORIZONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

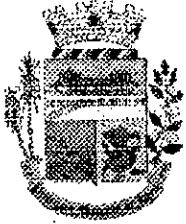
FUNDAMENTO

A proposição sob análise, subscrita pelo vereador César de Melo, que é apresentada sob a forma de Projeto de Lei – está previsto no Inciso III, do artigo 54, da Lei Orgânica Municipal, que regula a proposição que compreendem o processo Legislativo Municipal, neste caso – Lei Ordinária proposição está disciplinada no artigo 192, Inciso I do Regimento Interno.

CONCLUSÃO

O objetivo da proposição em apreço é “Muda Denominação de Rua, no bairro Belo Horizonte, e dá outras Providências.” Conforme o parecer da procuradoria e apreciado pelos membros desta comissão, recebe PARECER FAVORÁVEL desta comissão.

| FUNÇÃO / VEREADOR   | FUNÇÃO / VEREADOR   |
|---|---|
| PRESIDENTE: <u>Marcio Rodrigues Francisco</u>   | RELATOR: <u>Marcos da Silva Arruda</u>  |
| <br>VICE-PRES: <u>Alvaro Carvalho de Menezes Neto</u> | <br>SUPLENTE: <u>Marcos da Silva Arruda</u> |
| <br>SECRETARIO: <u>José Valter de Macedo</u>         | <br>SUPLENTE: <u>Cezar de Melo</u>          |
| <br>DATA: / /2009.                                   | <br>REVISOR:                                |



*Câmara Municipal de Japeri*  
*Estado do Rio de Janeiro*  
Procuradoria Geral

PROJETO DE LEI Nº 073/2009

Parecer Jurídico

Ilustre Vereador Presidente;

Trata-se a proposição ora sob exame, subscrita pelo Ilustre Vereador Cezar de Melo – DEM, que nos é apresentada sob forma de Projeto de Lei, tombada nesta Casa sob o nº 073/2009 cuja ementa diz: “Muda a Denominação de Rua no bairro Belo Horizonte, e dá outras Providências”.

De início, quanto ao aspecto formal a proposição ora sob análise encontra-se corretamente apresentada, dentro das regras para a apresentação estabelecidas pelos artigos 176 e 177, do Regimento Interno desta Casa.

Quanto a modalidade – projeto de lei Ordinária – a proposição está elencada entre as modalidades de medida, previstas para o processo legislativo municipal, capituladas no artigo 54, Inciso III, da Lei Orgânica; por ser de iniciativa de Vereador, dependerá de sanção expressa do Chefe do Executivo Municipal.

Quanto à **competência** para apresentação da proposição legislando sobre este tema – **mudança de nome de rua** – a Lei Orgânica do Município no artigo 32, Inciso VI, concede aos Membros da Câmara a competência para autorizar a denominação a próprios municipais, vias e logradouros públicos; e os dois poderes, Executivo e Legislativo, podem apresentar proposição sugerindo a matéria objeto da proposição no âmbito municipal.

Desta forma, não há vício de iniciativa; e as atribuições entre os Poderes foram observadas.

Ainda em relação a matéria objeto da proposição, verifica-se que a proposta apresentada pelo Ilustre Vereador <sup>Cezar de Melo</sup> ~~Val~~, observa completamente as disposições da Lei Federal nº 6.454/1977, que proíbe que se dê o nome de pessoas vivas a prédios ou outros bens públicos; e por força da simetria o dispositivo alcança a esfera municipal.

Ainda nesta linha de entendimento, com a edição da Constituição Federal de 1988, a vedação de se dar nome de pessoas vivas a prédios públicos se tornou norma constitucional, uma vez que o artigo 37, caput, da Carta Magna brasileira consagrou o Princípio da Impessoalidade na Administração Pública.

Concluindo, por ser medida de relevante interesse público, a proposição sob exame, prevista no artigo 192 do Regimento Interno desta Casa, deverá seguir sua tramitação normal, ser submetida às Comissões, depois ser apreciada pelo Plenário desta Casa de Leis, e caso aprovada, estará sujeita a sanção do Chefe do Executivo Municipal.

Diante de todo o exposto, é o presente parecer para opinar no seguinte sentido:

a) – Que a proposição seja encaminhada para a leitura na fase do expediente da próxima Sessão Legislativa a realizar-se nesta Casa Legislativa;

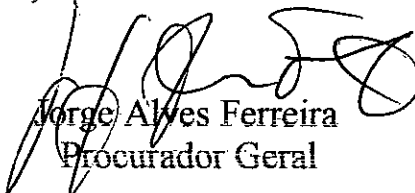
b) – Pelo encaminhamento da proposição para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise e parecer sobre a constitucionalidade da proposição;

c) – Pelo encaminhamento da proposição a Comissão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Assuntos do Servidor, para análise e parecer sobre a matéria;

d) – Depois dos pronunciamentos das Comissões; que a proposição seja enviada ao Gabinete do Presidente para dar o encaminhamento regimental à mesma.

É o parecer Salvo Melhor Juízo.

Japeri, 13 de novembro de 2009.

  
Jorge Alves Ferreira  
Procurador Geral